

**AUTORIZAÇÃO**

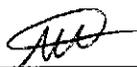
MADALENA/CE, 05 de maio de 2022.

**DO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS, MOTORES E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA EM POÇOS DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE MADALENA - CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas de **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



MARCOS VENÍCIO DA SILVA LIMA  
DIRETOR DO SAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 10.508.935/0001-37



**TERMO DE REFERENCIA**

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials "JTB".

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

05 de maio de 2022

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
11	1111	17.122.1704.2.097	1500000000	3.3.90.39.00	R\$ 16.686,93
TOTAL					R\$ 16.686,93

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DO SAAE
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 16.686,93 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos);
5. **DOS VALORES COLETADOS:**
  - 1 – FELIPE HENRIQUE SILVA ME – R\$ 17.350,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais);
  - 2 – HÍBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELLI – R\$ 15.125,00 (quinze mil, cento e vinte e cinco reais);
  - 3 – SISTEMA M2A – R\$ 17.585,79 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

6. **OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS, MOTORES E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA EM POÇOS DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE MADALENA - CE.
7. **JUSTIFICATIVA:** Considerando os vários poços perfurados existentes no município e que estes necessitam de uma manutenção em caráter de urgência, tanto na parte elétrica, quanto na limpeza, evitando assim o desabastecimento d'água à população, estamos elaborando o presente processo com intuito de fortalecer a rede de abastecimento d'água e promover um fornecimento de água contínuo e de qualidade para a população madalenense.

**III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
9. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2022**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

*Handwritten signature*

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

**V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES**

**10. DA CONTRATANTE:**

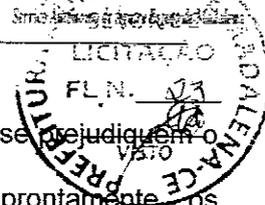
- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**11. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;





- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

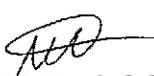
**12. DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNTI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA EM POÇOS	SERVIÇO	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
02	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE POÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	05	R\$ 625,00	R\$ 3.125,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSO DE 1 A 5 CV	SERVIÇO	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 15.125,00</b>

**DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

<b>Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:</b>
 <b>Nome: MARCOS VENICIO DA SILVA LIMA</b> <b>Cargo: DIRETOR DO SAAE</b> <b>Data: 05 DE MAIO DE 2022.</b>